

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para *contratação pretendida pela Seção de Serviços Gerais*, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução proposta. Fornece as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Porém, cabe ressaltado que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, caso entenda necessário, de forma a atender as normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

Memorando 5.871/2025

Setor Requisitante: Seção de Serviços Gerais

Responsável pela Demanda: Vanusa Cadete da Silva

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, substituição e impermeabilização de calhas, rufos, telhas e acessórios.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO:

Servidor	Cargo
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo
Juliana S. De Nigris Batista	Chefe de Seção
Vanusa Cadete Silva	Chefe de Departamento

Missão:

A missão constitucional da Fundação Educacional do Município de Assis é garantir a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e culturais, assegurando a estanqueidade, salubridade e durabilidade das edificações para preservar o patrimônio institucional e melhorar as condições de conforto e salubridade dos usuários.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece dispositivos legais para a contratação pública, sendo que, nos casos de serviço comum, aplica-se preferencialmente o pregão, conforme art. 28, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Abaixo estão os dispositivos relevantes dessa lei que podem ser aplicados a esta contratação:

- a. Art. 6º, XLI – Define o pregão como modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de “bens e serviços comuns” como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.
- b. Art. 17, § 2º – Determina que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;
- c. Art. 28, I – Prevê o pregão como uma das modalidades de licitação.
- d. Art. 29, caput – Determina o uso do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- e. Art. 33, I – Define o critério de menor preço para pregões, sendo o mais adequado para serviços comuns.
- f. Art. 54, § 1º – Exige a ampla publicidade dos avisos de licitação, especialmente em pregões eletrônicos.
- g. Art. 63, II – Permite a exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade do serviço.
- h. Art. 67, I e II – Estabelece os requisitos para a verificação da capacidade técnica e operacional da empresa contratada.
- i. Art. 92, XII e XIV – Exige cláusulas que prevejam garantias de execução contratual e penalidades.
- j. Art. 117 – Determina a fiscalização do contrato pela Administração para garantir a execução adequada do serviço.

2.3. Considerar-se-á também a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que tange à proteção de dados.

2.4. Esses dispositivos garantem segurança jurídica na contratação por meio do pregão eletrônico.

3. PROBLEMA E ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1. Inicialmente, verifica-se a necessidade de adequação do objeto, assim a redação será ajustada para o seguinte formato: *“Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, substituição e impermeabilização de calhas, rufos, telhas e demais componentes acessórios, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada.”*

3.2. A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção, substituição e impermeabilização de calhas, rufos, telhas e acessórios na Fundação Educacional do Município de Assis, surge devido a problemas recorrentes de infiltrações, deterioração de calhas e falhas de vedação em diversas edificações da instituição. Estes problemas foram formalizados através de memorandos e confirmados por vistorias técnicas que apontaram a urgência de intervenções para evitar danos maiores ao patrimônio e garantir a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e culturais.

3.3. A contratação visa não apenas resolver as questões emergenciais de infiltrações e deteriorações, mas também prevenir futuros problemas estruturais, garantindo a estanqueidade, salubridade e durabilidade das edificações. A execução dos serviços incluirá a limpeza completa de calhas, vedação de paredes com aplicação de rufos, substituição de calhas tipo coxo, troca de rufos metálicos, e impermeabilização com aplicação de manta asfáltica nas emendas, interfaces horizontais/verticais e encontros com platibanda.

3.4. Este projeto está alinhado com a missão institucional da Fundação de preservar o patrimônio institucional e melhorar as condições de conforto e salubridade para seus usuários, sendo essencial para a manutenção da qualidade e segurança das instalações da FEMA. A contratação encontra respaldo legal na legislação vigente que disciplina a contratação de obras e serviços de engenharia, garantindo a conformidade do processo com as normas aplicáveis.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção, substituição e impermeabilização de calhas, rufos, telhas e acessórios na Fundação Educacional do Município de Assis é fundamentada por uma série de problemas estruturais críticos que comprometem a integridade das edificações e, conseqüentemente, a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e culturais. A deterioração das calhas e a inadequada impermeabilização têm resultado em infiltrações frequentes, que não só

danificam a estrutura física dos prédios, mas também afetam diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários das instalações.

4.2. A contratação proposta visa abordar essas questões de forma abrangente, incluindo a limpeza completa de calhas, a vedação de paredes com aplicação de rufos, a substituição de calhas tipo coxo, a troca de rufos metálicos e a impermeabilização com aplicação de manta asfáltica. Essas medidas são essenciais para restaurar a funcionalidade das coberturas e garantir a estanqueidade das edificações. A metodologia de cálculo utilizada para quantificar o objeto baseou-se em levantamentos técnicos in loco, garantindo que as estimativas de materiais e serviços refletissem as necessidades reais sem sobras ou desperdícios.

4.3. Do ponto de vista legal, a contratação está alinhada com a Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas de obras e serviços de engenharia, assegurando que todos os procedimentos necessários para a formalização da demanda estejam em conformidade com a legislação vigente.

4.4. Os benefícios diretos da realização desses serviços incluem a eliminação de infiltrações e goteiras, a preservação do patrimônio institucional, a melhoria das condições de conforto e salubridade para todos os usuários das instalações e a redução dos custos com manutenção corretiva. Indiretamente, a contratação contribuirá para a eficiência na gestão predial e prolongará a vida útil das instalações, resultando em economia de recursos públicos e garantindo ambientes adequados para ensino, pesquisa e extensão.

4.5. A não realização desses serviços pode resultar em danos progressivos ao patrimônio, aumento dos riscos à segurança dos usuários e interrupções nas atividades acadêmicas e administrativas, o que reforça a urgência e a relevância desta contratação. Portanto, a justificativa para a contratação está robustamente apoiada tanto pela necessidade técnica quanto pela responsabilidade institucional de manter as condições adequadas de suas infraestruturas, em alinhamento com a missão constitucional da Fundação de garantir a continuidade e a qualidade de suas atividades.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

5.1. A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da FEMA, voltados à melhoria da infraestrutura.

5.2. O processo de contratação deve seguir as diretrizes da Lei 14.133/2021, que estabelece os procedimentos para licitações e contratos administrativos. De acordo com o Art. 18 da Lei, a fase preparatória do processo licitatório deve incluir a descrição da necessidade da

contratação fundamentada em estudo técnico preliminar, a definição do objeto, as condições de execução e pagamento, o orçamento estimado, a elaboração do edital de licitação, e a elaboração de minuta de contrato.

5.3. Não há referência a outros instrumentos de planejamento do órgão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação

6.1.1. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, substituição e impermeabilização de calhas, rufos, telhas e acessórios, incluindo a limpeza completa de calhas, vedação de paredes com aplicação de rufos, substituição de calhas tipo coxo, troca de rufos metálicos, e impermeabilização com aplicação de manta asfáltica nas emendas, interfaces horizontais/verticais e encontros com platibanda é essencial para a preservação das edificações da Fundação Educacional do Município de Assis, garantindo a segurança da comunidade acadêmica e a continuidade das atividades institucionais.

6.1.2. Os serviços requeridos são detalhados no Documento de Formalização de Demanda e incluem:

- a.** Limpeza completa de todas as calhas existentes.
- b.** Vedação de paredes com aplicação de rufos em diversas medidas.
- c.** Substituição de calhas tipo coxo em diferentes extensões.
- d.** Troca de rufos metálicos em várias medidas.
- e.** Impermeabilização com aplicação de manta asfáltica em emendas, interfaces horizontais/verticais e encontros com platibanda.

6.1.3. A natureza da contratação é justificada pela necessidade de resolver problemas recorrentes de infiltrações, deterioração de calhas e falhas de vedação, que foram identificados em vistorias técnicas e relatados em diversos memorandos. A falta de contratação traria prejuízos diretos, como o aumento de áreas interditadas, danos a acervos e equipamentos, e depreciação do patrimônio público.

6.2. Duração Inicial do Contrato:

6.2.1. A duração do contrato para a execução dos serviços de manutenção, substituição e impermeabilização de calhas, rufos, telhas e acessórios na Fundação Educacional do Município de Assis é de até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato ou autorização de fornecimento. Os serviços serão realizados nos locais especificados, como Rádio FEMA, Biblioteca, Estúdio de Fotografia, Bloco 10 e Bloco 12, durante o horário comercial de segunda

a sexta-feira, ou conforme programação estabelecida pela Seção de Serviços Gerais. O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis após a entrega da nota ao Setor de Compras, condicionado à validação dos serviços ou itens entregues. As garantias aplicáveis serão conforme as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 10844, e os materiais utilizados devem ser de primeira qualidade e compatíveis com os sistemas existentes.

6.3. Critérios de Sustentabilidade:

6.3.1. Para a contratação de serviços de manutenção e impermeabilização de calhas, rufos, telhas e acessórios, os critérios de sustentabilidade devem incluir:

6.3.1.1. Uso de Materiais Sustentáveis: Preferência por materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental, como telhas e calhas de materiais reciclados ou recicláveis e manta asfáltica com menor emissão de compostos orgânicos voláteis.

6.3.1.2. Eficiência Energética: Utilização de equipamentos e práticas que minimizem o consumo de energia durante a execução dos serviços, como ferramentas elétricas de alta eficiência e iluminação LED nos locais de trabalho.

6.3.1.3. Gestão de Resíduos: Implementação de práticas de reciclagem e disposição adequada de resíduos gerados durante a manutenção e substituição de calhas e rufos, incluindo a separação de materiais recicláveis e não recicláveis.

6.3.1.4. Logística Reversa: Estabelecimento de um sistema de logística reversa para a coleta e reciclagem de materiais substituídos que sejam recicláveis, como metal e plástico.

6.3.1.5. Redução de Emissões: Adoção de práticas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa, como o uso de veículos de baixa emissão para o transporte de materiais e equipe.

6.3.1.6. Uso de Água: Minimização do uso de água durante os processos de limpeza e impermeabilização, utilizando técnicas que maximizem a eficiência no uso da água.

6.3.2. Os possíveis impactos ambientais incluem a geração de resíduos sólidos, consumo de energia e emissões durante o transporte e a execução dos serviços. As medidas mitigadoras envolvem a implementação de práticas de reciclagem, uso de materiais sustentáveis, redução do consumo de energia e água, e a adoção de veículos e equipamentos de baixa emissão.

6.4. Transição Contratual:

6.4.1. A duração do contrato para a execução dos serviços de manutenção, substituição e impermeabilização de calhas, rufos, telhas e acessórios na Fundação Educacional do Município de Assis é de até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato ou autorização de fornecimento. Não há menção específica sobre prorrogações no documento fornecido, mas,

em geral, contratos podem ser prorrogados conforme necessidade e mediante acordo entre as partes, respeitando as diretrizes legais aplicáveis.

6.4.2. A transição contratual para esses serviços deve garantir a continuidade sem interrupções das atividades acadêmicas e administrativas da instituição, com especial atenção à qualidade e compatibilidade dos materiais utilizados, conforme as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 10844. A transição deve ser planejada e executada de forma a não afetar as operações diárias nos locais especificados, como Rádio FEMA, Biblioteca, Estúdio de Fotografia, Bloco 10 e Bloco 12, durante o horário comercial de segunda a sexta-feira.

6.4.3. Os riscos da transição incluem possíveis atrasos na entrega de materiais ou na execução dos serviços, o que pode afetar as operações da Fundação Educacional do Município de Assis. Além disso, a inadequação dos materiais ou falhas na execução podem levar a necessidade de retrabalho, aumentando os custos e o tempo de execução.

6.4.4. Para serviços e produtos de entrega imediata, a transição contratual não se aplica, pois esses itens são fornecidos e consumidos de forma instantânea, sem necessidade de um período de transição.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A quantidade estimada encontra-se a seguir demonstrada, a qual foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Seção de Serviços Gerais.

1. Biblioteca (Bloco B)		
ITEM	SERVIÇO	MEDIDAS
1.1.	Limpeza completa de toda a extensão das calhas existentes	-----
1.2.	Vedação da parede com aplicação de rufo	73,20m (72m + 1,20m)
1.3.	Substituição de calhas tipo coxo	36m (Corte 120)
1.4.	Troca de rufos metálicos	48,5m (Corte 9m) 50,5m (18m) 50m (9m)
1.5.	Impermeabilização com aplicação de manta asfáltica nas emendas, interfaces, horizontais/verticais e encontros com platibanda	36m
2. Rádio FEMA		
ITEM	SERVIÇO	MEDIDAS
2.1.	Limpeza completa de toda a extensão das calhas existentes	-----
2.2.	Vedação da parede com aplicação de rufo	82m
2.3.	Vedação de emendas de tela	26 pontos
2.4.	Substituição de calhas	11m (6,5m + 4,5m)
2.5.	Troca de telhas metálicas	7 telhas de zinco (tipo casca de ovo)

2.6.	Impermeabilização com manta asfáltica ou membrana líquida em áreas de alvenaria sujeitas a infiltração.	82m
3. Estúdio de Fotografia		
ITEM	SERVIÇO	MEDIDAS
3.1.	Substituição de calhas tipo coxo	44m (Corte 120)
3.2.	Vedação da parede com aplicação de rufo	118m
3.3.	Impermeabilização em áreas críticas com manta asfáltica + primer ou membrana líquida elastomérica	44m
4. Bloco 10 – Salas 103 e 104		
ITEM	SERVIÇO	MEDIDAS
4.1.	Instalação de coxo lateral	25m (12m + 12m, corte 90)
4.2.	Recorte frontal	65m (corte 40)
4.3.	Fechamento de parede no corte	70cm – 20m
4.4.	Troca de rufo metálico existente por novo	Largura mínima de 20cm
	Com tratamento impermeabilizante contínuo entre rufo e parede (manta asfáltica, membrana líquida ou fita autoadesiva)	65 metros comprimento x 24 metros largura
5. Bloco 12		
ITEM	SERVIÇO	MEDIDAS
5.1.	Limpeza completa de toda a extensão das calhas existentes	-----
5.2.	Impermeabilização de emendas longitudinais e transversais em todo o telhado (fita butílica, selante PU ou manta líquida, conforme ABNT NBR 10844)	336m
5.3.	Instalação de bocais	10 unidades (calha baixa)
5.4.	Troca de bocal	6 unidades (calha superior).
5.5.	Substituição de tubulação	40m de cano Ø 4”

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Para atender às necessidades de manutenção, substituição e impermeabilização de calhas, rufos, telhas e acessórios nas instalações da FEMA, o levantamento de mercado identificou várias soluções técnicas e fornecedores potenciais. As alternativas incluem:

8.1.1. Limpeza e Manutenção de Calhas: Serviços de limpeza completa das calhas para remover detritos e prevenir obstruções, essenciais para a manutenção da funcionalidade das calhas e prevenção de danos estruturais causados por água.

8.1.2. Substituição de Calhas e Rufos: Substituição de calhas danificadas e instalação de novos rufos para garantir a correta captação e escoamento da água, utilizando materiais como zinco ou alumínio, que oferecem durabilidade e resistência à corrosão.

8.1.3. Impermeabilização: Aplicação de manta asfáltica ou membrana líquida em áreas críticas para prevenir infiltrações de água. Estas soluções são aplicadas em juntas, emendas e

pontos críticos das coberturas, proporcionando uma barreira eficaz contra a água.

8.1.4. Vedação de Emendas e Instalação de Acessórios: Utilização de selantes de alta qualidade e instalação de bocais e outros acessórios para garantir a estanqueidade do sistema de calhas.

8.2. As soluções identificadas requerem a contratação de mão de obra qualificada para a execução dos serviços, além do fornecimento de materiais específicos para cada tipo de intervenção. A avaliação das alternativas deve considerar a relação custo-benefício, a qualidade dos materiais, a garantia oferecida pelos fornecedores e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

8.3. A escolha da solução mais adequada deve ser baseada na análise técnica das condições existentes, na experiência anterior com fornecedores e na disponibilidade de recursos financeiros. A implementação das soluções escolhidas contribuirá para a preservação das instalações, melhorando a segurança e a funcionalidade dos espaços afetados.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valores foi elaborada com base em memorial de cálculos detalhado, anexado ao processo, sendo resultado da média ponderada obtida a partir de pesquisa de mercado direto com fornecedores, bem como, consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, visando preservar o equilíbrio entre economicidade, competitividade e viabilidade da contratação, adota-se como valor de referência para o presente processo licitatório o montante estimado conforme detalhado na tabela a seguir:

CONSULTA DIRETA COM FORNACEDORES				Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3	
ITEM	QTDE	UND MEDIDA	DESCRIPTIVO	V.U	V.T	V.U	V.T	V.U	V.T
1	1	SERV	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, substituição e impermeabilização de calhas, rufos, telhas e demais	R\$ 66.700,00	R\$ 66.700,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 78.600,00	R\$ 78.600,00

			componentes acessórios, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

CONSULTA DE CONTRATAÇÕES SIMILARES EM OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS				MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO		PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM		PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS	
ITEM	QTDE	UND MEDIDA	DESCRIPTIVO	V.U	V.T	V.U	V.T	V.U	V.T
1	1	SERV	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, substituição e impermeabilização de calhas, rufos, telhas e demais componentes acessórios, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada	R\$ 60.500,00	R\$ 60.500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 86.904,00	R\$ 86.904,00

9.2. A metodologia utilizada para a estimativa de preços baseou-se na coleta de cotação formal emitida por fornecedor com atuação comprovada no setor, bem como, na pesquisa de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, conforme previsto no inciso II e IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que demonstra que os preços apresentados são compatíveis com o praticado no mercado.

9.3. A escolha por consultar exclusivamente fornecedores habilitados e especializados visa garantir a fidedignidade dos dados coletados, a exequibilidade das propostas e a aderência às condições reais do mercado. Esta medida está em conformidade com os princípios da proposta mais vantajosa, da isonomia, da segurança jurídica e da economicidade, conforme

disposto nos arts. 11, 5º e 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A elaboração da estimativa de custos observou os princípios da eficiência, economicidade e transparência, assegurando que a contratação seja realizada com racionalidade no uso dos recursos públicos e com foco no interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A planilha analítica contendo os fornecedores consultados, os respectivos valores ofertados e a metodologia de cálculo da média ponderada encontram-se devidamente anexada aos autos, em atenção ao dever de motivação, publicidade e controle dos atos administrativos.

9.6. A estimativa ora apresentada constitui base técnica e legalmente fundamentada para a seleção da proposta mais vantajosa, conferindo segurança à decisão administrativa e contribuindo para a prevenção de contratações com preços inexequíveis ou acima dos valores praticados no mercado, conforme os arts. 6º, inciso XLIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Desta forma, recomenda-se que o valor global estimado para a abertura de licitação seja de R\$ 79.617,33 (setenta e nove mil seiscientos e dezessete reais e trinta e três centavos), preço proveniente do cálculo da média ponderada da pesquisa direta com fornecedores e contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas.

9.8. Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados:

9.8.1. Foram priorizados fornecedores estabelecidos na cidade de Assis/SP do ramo pertinente ao objeto, considerando critérios estratégicos para a prestação dos serviços com eficiência.

9.8.2. Os fornecedores selecionados possuem comprovada especialização no objeto contratual, o que assegura maior qualidade técnica na prestação dos serviços.

9.8.3. Também foram consideradas a capacidade técnica e a estrutura operacional dos fornecedores consultados, fator essencial para garantir a execução integral e eficiente do contrato, alinhada às necessidades específicas da FEMA.

9.8.4. Assim, a escolha dos fornecedores está em consonância com os princípios da eficiência, segurança, continuidade e confiabilidade dos serviços públicos, contribuindo para o pleno funcionamento da infraestrutura de segurança da instituição.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução mais vantajosa para a contratação de manutenção e impermeabilização de calhas, rufos, telhas e acessórios na Fundação Educacional do Município de Assis foi

identificada após um processo de avaliação técnica detalhada e comparação de propostas. A solução escolhida inclui a limpeza completa de calhas, vedação de paredes com aplicação de rufos, substituição de calhas tipo coxo, troca de rufos metálicos e impermeabilização com aplicação de manta asfáltica. Esta abordagem foi considerada a mais eficaz para resolver os problemas recorrentes de infiltrações e deterioração das instalações, garantindo a estanqueidade e preservação das edificações.

10.2. As exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica incluem a necessidade de que os serviços sejam realizados por mão de obra qualificada e com materiais de primeira qualidade, compatíveis com os sistemas existentes. Além disso, a execução deve respeitar as normas técnicas vigentes, como as da ABNT, e os serviços devem atender às recomendações do laudo técnico que diagnosticou os problemas.

10.3. Legalmente, a contratação está alinhada com a Lei nº 14.133/2021, que disciplina a contratação dos serviços requeridos como serviços comuns, adequados para a modalidade de Pregão. Esta modalidade permite uma ampla competição e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A justificativa para o não parcelamento da solução decorre de aspectos técnicos e logísticos que envolvem a manutenção e impermeabilização das calhas, rufos, telhas e acessórios na Fundação Educacional do Município de Assis. Primeiramente, a natureza dos serviços requer uma abordagem integrada, pois as atividades de limpeza, vedação, substituição e impermeabilização estão inter-relacionadas e dependem umas das outras para garantir a eficácia do trabalho. A execução fragmentada desses serviços poderia comprometer a estanqueidade e a funcionalidade do sistema de calhas, resultando em soluções ineficazes e potencialmente mais custosas a longo prazo.

11.2. Além disso, a logística e armazenagem dos materiais necessários para a execução dos serviços são simplificadas através de uma contratação única. A gestão de múltiplos contratos e fornecedores para diferentes etapas do serviço poderia levar a inconsistências na qualidade dos materiais e na execução, aumentando os riscos de falhas e retrabalho. A contratação única permite um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos materiais e a uniformidade na aplicação dos procedimentos técnicos.

11.3. A preparação da estrutura física para a recepção e aplicação dos materiais também favorece uma abordagem não parcelada. As atividades de manutenção das calhas e estruturas

associadas frequentemente exigem acesso a áreas amplas do telhado e outras partes da edificação, o que requer uma coordenação cuidadosa para minimizar a interferência nas atividades acadêmicas e administrativas do campus. A realização desses serviços de forma integrada reduz o período de interferência e permite uma programação mais eficiente, minimizando o impacto nas operações diárias da instituição.

11.4. Portanto, a decisão de não parcelar os serviços de manutenção e impermeabilização das calhas, rufos, telhas e acessórios é justificada pela necessidade de uma abordagem técnica integrada, que assegura a qualidade e eficácia dos trabalhos, simplifica a logística e a gestão de materiais, e otimiza a preparação e uso das estruturas físicas envolvidas, alinhando-se assim com os objetivos de preservação e funcionalidade das edificações da Fundação Educacional do Município de Assis.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação da empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, substituição e impermeabilização de calhas, rufos, telhas e acessórios visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e eficiência na gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros. Espera-se uma redução nos custos de manutenção corretiva devido à prevenção de problemas recorrentes como infiltrações e deteriorações, que, se não tratados, resultariam em danos mais graves e custosos.

12.2. Além disso, a efetividade do projeto é destacada pela melhoria das condições de estanqueidade, salubridade e durabilidade das edificações, garantindo a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e culturais. Isso contribui diretamente para a preservação do patrimônio institucional e para a melhoria do conforto e das condições de salubridade para todos os usuários das instalações.

12.3. No que tange ao desenvolvimento nacional sustentável, a contratação apoia a utilização de técnicas e materiais que respeitam as normas técnicas vigentes, como a ABNT NBR 10844, promovendo práticas de construção e manutenção que são sustentáveis e que minimizam impactos negativos ao meio ambiente. A escolha por materiais de qualidade e a execução de serviços especializados também contribuem para a economia de recursos a longo prazo, reduzindo a necessidade de futuras intervenções corretivas e emergenciais, o que alinha com princípios de sustentabilidade e eficiência econômica.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Antes da celebração do contrato, é necessário realizar um estudo técnico preliminar para avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, incluindo a descrição da necessidade, requisitos da contratação, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação, e descrição da solução como um todo. Além disso, deve-se providenciar a capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual, garantindo que estejam aptos a acompanhar e avaliar a execução dos serviços conforme as normas técnicas vigentes e os termos do contrato.

13.2. É essencial também que o ambiente organizacional esteja preparado para acomodar as intervenções previstas no contrato, com ajustes necessários para não interromper as atividades acadêmicas, administrativas e culturais durante a execução dos serviços. A organização deve assegurar que todos os materiais utilizados sejam de primeira qualidade e compatíveis com os sistemas existentes, respeitando as normas técnicas como a ABNT NBR 10844.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

14.1. Não há contratação correlata.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1. O objeto envolve serviços especializados de engenharia predial, com riscos típicos de execução em altura, manipulação de estruturas metálicas e telhas, além do fornecimento de materiais adequados e conformes às normas técnicas. A correta execução é essencial para preservar a infraestrutura física da instituição, evitar infiltrações, danos estruturais e compromissos orçamentários decorrentes de retrabalho ou litígios.

15.2. Identificação de Riscos

a) Riscos Técnicos

- ✓ Utilização de materiais de qualidade inferior ao especificado, comprometendo a durabilidade do serviço.
- ✓ Falhas na impermeabilização, gerando infiltrações e retrabalho.
- ✓ Acidentes decorrentes de execução em altura, falta de EPIs ou não cumprimento da NR-18 e NR-35.

b) Riscos de Gestão Contratual

- ✓ Atraso na execução por má gestão da contratada.
- ✓ Subcontratação não autorizada, sem capacidade técnica.

- ✓ Descumprimento dos prazos contratuais, com impacto na rotina administrativa da instituição.
- ✓ Dificuldades de fiscalização pela complexidade técnica dos serviços.

c) Riscos Financeiros

- ✓ Superfaturamento ou sobrepreço em insumos e materiais.
- ✓ Solicitações indevidas de aditivos financeiros por falhas de planejamento da contratada.
- ✓ Risco de insolvência ou abandono do contrato pela empresa.

d) Riscos Trabalhistas e Legais

- ✓ Ausência de comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da contratada.
- ✓ Responsabilização subsidiária da Administração por inadimplemento trabalhista.
- ✓ Multas e litígios decorrentes de acidentes de trabalho por negligência da contratada.

e) Riscos Ambientais

- ✓ Descarte irregular de resíduos (telhas antigas, materiais metálicos, impermeabilizantes químicos).
- ✓ Impacto ambiental por uso inadequado de produtos químicos de impermeabilização.

15.3. Análise de Impacto e Probabilidade

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
Uso de materiais fora da especificação	Médio	Alto	Alto
Acidentes de trabalho em altura	Médio	Alto	Alto
Atrasos de execução	Alto	Médio	Alto
Subcontratação irregular	Médio	Médio	Médio
Superfaturamento/sobrepreço	Baixo	Alto	Médio
Abandono contratual	Baixo	Alto	Médio
Passivo trabalhista para Administração	Baixo	Alto	Médio
Descarte irregular de resíduos	Médio	Médio	Médio
Falha na impermeabilização	Médio	Alto	Alto

15.4. Estratégias de Mitigação

Planejamento e Edital

- Exigir comprovação de capacidade técnica por meio de atestados compatíveis.
- Inserir cláusula clara sobre fornecimento de materiais conforme normas ABNT.
- Estabelecer cronograma físico-financeiro detalhado.

Execução e Fiscalização

- Fiscalização com servidor capacitado em obras e serviços de engenharia.
- Acompanhamento fotográfico e relatórios periódicos de execução.

- Exigir uso de EPI/EPC conforme normas de segurança.
- Estabelecer rotina de reuniões de alinhamento com a contratada.

Gestão Financeira

- Pesquisa de preços robusta e aderente ao mercado.
- Pagamentos vinculados a medições efetivamente comprovadas.
- Previsão de garantias contratuais (art. 96 da Lei 14.133/21), preferencialmente seguro-garantia com cláusula de retomada.

Cláusulas de Responsabilidade

- Exigir responsabilidade integral da contratada por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- Previsão de penalidades (art. 156 a 159 da Lei 14.133/21) para atraso, execução defeituosa ou inexecução parcial/total.

Aspectos Ambientais

- Exigir plano de descarte ambientalmente correto dos resíduos.
- Obrigar apresentação de notas fiscais de destinação de resíduos a aterros licenciados.

15.5. A contratação apresenta riscos altos e médios, especialmente nos aspectos técnicos (materiais e execução), de segurança do trabalho e de atrasos. Contudo, com a adequada estruturação do edital, a exigência de comprovação técnica, a fiscalização efetiva e a utilização de garantias contratuais, é possível reduzir significativamente a probabilidade de ocorrência e assegurar a adequada execução do contrato, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.6. Matriz de Riscos

Risco	Causa Provável	Consequência	Plano de Resposta / Mitigação	Responsável pelo Monitoramento	Indicador de Monitoramento
Uso de materiais fora da especificação	Tentativa de redução de custos pela contratada; falta de fiscalização	Redução da durabilidade do serviço; infiltrações futuras; necessidade de retrabalho	Exigir amostras e notas fiscais; inspeções em obra; fiscalização com engenheiro responsável	Fiscal do contrato / Engenheiro da Administração	Relatório de conformidade técnica das medições
Acidentes de trabalho em altura	Falta de EPI/EPC; não cumprimento das NRs (NR-18 e NR-35)	Multas; paralisação da obra; passivo trabalhista contra a Administração	Exigir PPRA/PCMSO; comprovação de treinamentos NR-35; inspeções periódicas de segurança	Fiscal de segurança do trabalho / CIPA	Número de não conformidades em segurança
Atraso na execução	Má gestão da contratada; falta	Prejuízo à rotina administrativa;	Estabelecer cronograma físico-	Gestor do contrato	Percentual de etapas concluídas

	de planejamento	aumento de custos indiretos	financeiro; aplicação de multas por atraso; reuniões de acompanhamento		dentro do prazo
Subcontratação não autorizada	Contratada terceiriza execução sem autorização	Perda de controle técnico; baixa qualidade dos serviços	Incluir cláusula contratual vedando subcontratação sem anuência; fiscalização contínua	Fiscal do contrato	Registro de equipes executoras em obra
Superfaturamento / sobrepreço	Planilhas de custos com valores acima do mercado	Pagamento indevido; questionamentos de órgãos de controle	Realizar pesquisa de preços robusta; pagamento condicionado à comprovação de mercado	Setor de compras / Controle interno	Comparativo entre preços praticados e de mercado
Abandono contratual	Problemas financeiros da contratada	Paralisação da obra; necessidade de nova licitação	Exigir garantia contratual (preferencialmente seguro-garantia com cláusula de retomada); aplicar sanções	Gestor do contrato / Assessoria jurídica	Existência de garantia válida e ativa
Passivo trabalhista	Não pagamento de salários e encargos	Responsabilização subsidiária da Administração	Exigir comprovação mensal de encargos trabalhistas e previdenciários	Fiscal administrativo	Relatórios mensais de regularidade trabalhista (GFIP, FGTS, INSS)
Descarte irregular de resíduos	Ausência de plano de destinação; negligência ambiental	Multas ambientais; danos à imagem da instituição	Exigir plano de gestão de resíduos; comprovação de descarte em local licenciado	Fiscal ambiental / Engenheiro	Apresentação de notas fiscais de destinação
Falha na impermeabilização	Execução inadequada ou materiais impróprios	Infiltrações; danos estruturais; retrabalho	Testes de estanqueidade; exigência de garantias técnicas; acompanhamento de execução	Fiscal técnico / Engenheiro	Relatórios de ensaio e inspeção

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. O estudo preliminar traz evidência com base na solução proposta e nos benefícios produzidos que, considerando a necessidade da contratação já demonstrada neste ETP, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, tendo em vista também a alta relevância

destes serviços para a FEMA.

16.2. Este Estudo Técnico Preliminar constitui parte integrante do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Assis, 01 de outubro de 2025.

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Juliana S. De Nigris Batista
Chefe de Seção

Vanusa Cadete Silva
Chefe de Departamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, substituição e impermeabilização de calhas, rufos, telhas e demais componentes acessórios, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais documentos do edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade:

2.1.1. As justificativas para a contratação dos serviços estão detalhadamente descritas no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. Ademais, a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção, substituição e impermeabilização de calhas, rufos, telhas e acessórios é essencial para a preservação das edificações da Fundação Educacional do Município de Assis, garantindo a segurança da comunidade acadêmica e a continuidade das atividades institucionais. Esta necessidade surge devido a problemas recorrentes de infiltrações, deterioração de calhas e falhas de vedação, que foram identificados em vistorias técnicas e relatados em diversos memorandos.

2.1.3. A demanda por serviços especializados de manutenção e impermeabilização é diretamente relacionada ao pedido de contratação, visando resolver e prevenir problemas estruturais que comprometem a integridade das edificações e, consequentemente, a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas.

2.1.4. Os benefícios diretos incluem a eliminação de infiltrações e goteiras, preservação do patrimônio institucional, melhoria das condições de conforto e salubridade para todos os usuários das instalações, e redução dos custos com manutenção corretiva. Indiretamente, a contratação contribuirá para a eficiência na gestão predial e prolongará a vida útil das instalações, resultando em economia de recursos públicos e garantindo ambientes adequados para ensino, pesquisa e extensão.

2.1.5. A contratação está alinhada com o planejamento estratégico da instituição e foi formalmente apresentada pela Seção de Serviços Gerais, destacando que a falta de manutenção adequada poderia resultar em prejuízos diretos, como o aumento de áreas interditadas, danos a acervos e equipamentos, e depreciação do patrimônio público.

2.1.6. Não há indicação de marcas ou modelos específicos para os materiais a serem utilizados, e não há exigência de amostra especificada nos documentos analisados.

2.1.7. Quanto à forma de seleção do fornecedor, a modalidade de licitação mais adequada para este caso é o pregão, conforme estabelecido pelo art. 28 da Lei nº 14.133/2021, dado que se trata de aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

2.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução:

2.2.1. Considerando o objeto da contratação o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por ser mais eficiente e propiciar maior competitividade, conforme o artigo 28 da referida lei. Esta modalidade é apropriada para a contratação de serviços comuns, como é o caso onde é possível definir padrões de desempenho e qualidade objetivamente.

2.2.2. Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global do lote.

2.2.3. Justificativa para o Critério de Julgamento: O critério de julgamento adotado para a presente contratação é o de menor preço global do lote, em conformidade com os princípios da economicidade e da isonomia estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. Essa escolha fundamenta-se na necessidade de garantir a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a melhor relação custo-benefício e a uniformidade na execução do objeto contratado.

2.2.5. Ademais, a opção pelo menor preço global visa evitar a fragmentação da contratação e garantir a padronização dos serviços prestados, promovendo maior eficiência. Essa metodologia de julgamento também assegura que a contratação será realizada com fornecedor que possua capacidade de atender integralmente ao objeto do contrato, reduzindo riscos de inadimplemento e promovendo maior segurança na execução contratual.

2.2.6. Regime de execução: O regime de execução para o serviço acima arrolado será de empreitada por preço global.

2.2.7. Justificativa para o Regime de Execução: A escolha do regime de execução baseia-se nas especificidades dos serviços a serem contratados, garantindo que a remuneração ocorra de forma adequada ao tipo de fornecimento e à previsibilidade dos custos envolvidos.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente escopo abrange a disponibilização de mão de obra, bem como o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à integral execução dos

serviços contratados de manutenção, substituição e impermeabilização de calhas, rufos, telhas e demais componentes acessórios.

3.2. Tabela de quantitativos e descrição dos serviços:

1. Biblioteca (Bloco B)		
ITEM	SERVIÇO	MEDIDAS
1.1.	Limpeza completa de toda a extensão das calhas existentes	-----
1.2.	Vedação da parede com aplicação de rufo	73,20m (72m + 1,20m)
1.3.	Substituição de calhas tipo coxo	36m (Corte 120)
1.4.	Troca de rufos metálicos	48,5m (Corte 9m) 50,5m (18m) 50m (9m)
1.5.	Impermeabilização com aplicação de manta asfáltica nas emendas, interfaces, horizontais/verticais e encontros com platibanda	36m
2. Rádio FEMA		
ITEM	SERVIÇO	MEDIDAS
2.1.	Limpeza completa de toda a extensão das calhas existentes	-----
2.2.	Vedação da parede com aplicação de rufo	82m
2.3.	Vedação de emendas de tela	26 pontos
2.4.	Substituição de calhas	11m (6,5m + 4,5m)
2.5.	Troca de telhas metálicas	7 telhas de zinco (tipo casca de ovo)
2.6.	Impermeabilização com manta asfáltica ou membrana líquida em áreas de alvenaria sujeitas a infiltração.	82m
3. Estúdio de Fotografia		
ITEM	SERVIÇO	MEDIDAS
3.1.	Substituição de calhas tipo coxo	44m (Corte 120)
3.2.	Vedação da parede com aplicação de rufo	118m
3.3.	Impermeabilização em áreas críticas com manta asfáltica + primer ou membrana líquida elastomérica	44m
4. Bloco 10 – Salas 103 e 104		
ITEM	SERVIÇO	MEDIDAS
4.1.	Instalação de coxo lateral	25m (12m + 12m, corte 90)
4.2.	Recorte frontal	65m (corte 40)
4.3.	Fechamento de parede no corte	70cm – 20m
4.4.	Troca de rufo metálico existente por novo	Largura mínima de 20cm
	Com tratamento impermeabilizante contínuo entre rufo e parede (manta asfáltica, membrana líquida ou fita autoadesiva)	65 metros comprimento x 24 metros largura
5. Bloco 12		
ITEM	SERVIÇO	MEDIDAS
5.1.	Limpeza completa de toda a extensão das calhas existentes	-----
5.2.	Impermeabilização de emendas longitudinais e transversais em todo o telhado (fita butílica, selante PU ou manta líquida, conforme ABNT NBR 10844)	336m

5.3.	Instalação de bocais	10 unidades (calha baixa)
5.4.	Troca de bocal	6 unidades (calha superior).
5.5.	Substituição de tubulação	40m de cano Ø 4”

3.3. Local de execução dos serviços:

SEDE	ENDEREÇO
FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis	Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana – Assis/SP

3.4. Dos requisitos da contratação:

3.4.1. Para a contratação de serviços de manutenção, substituição e impermeabilização de calhas, rufos, telhas e acessórios, a Fundação Educacional do Município de Assis estabeleceu requisitos detalhados para garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados. Estes requisitos abrangem diversas áreas, incluindo garantia, manutenção, assistência técnica, subcontratação e prova de conceito, conforme detalhado a seguir:

3.5. Requisitos de Garantia da Contratação:

3.5.1. Os serviços devem ser realizados por mão de obra qualificada e com materiais de primeira qualidade, compatíveis com os sistemas existentes. A execução deve respeitar as normas técnicas vigentes, como as da ABNT, e os serviços devem atender às recomendações do laudo técnico que diagnosticou os problemas.

3.6. Requisitos legais:

3.6.1. A contratação reger-se-á pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como pelas normas regulamentares aplicáveis, especialmente o Decreto Municipal vigente sobre contratações públicas e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

3.7. Requisitos de Garantia e Manutenção:

3.7.1. A empresa contratada deve oferecer garantia dos serviços executados pelo período de 12 meses após a entrega definitiva. Esta garantia cobre quaisquer defeitos ou falhas de instalação que possam surgir após a conclusão do serviço, assegurando que qualquer reparo necessário seja realizado sem custos adicionais para a contratante.

3.8. Assistência Técnica:

3.8.1. A contratada deve garantir assistência técnica durante e após a execução dos serviços, assegurando a resolução de quaisquer problemas técnicos que possam surgir, conforme as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 10844.

3.9. Requisitos de Garantia da Contratação:

3.9.1. A garantia da contratação inclui a exigência de que todos os materiais e serviços fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas e as normas de qualidade. Deve-se incluir cláusulas de garantia no contrato que assegurem a correção de

defeitos ou a reexecução de serviços que não estejam conforme o acordado, sem custos adicionais para a administração.

3.10. Da Apresentação dos Funcionários:

3.10.1. Todos os funcionários da CONTRATADA devem estar devidamente habilitados e capacitados para a execução dos serviços contratados, conforme as normas técnicas e de segurança vigentes

3.10.2. A prestação dos serviços somente será permitida caso os funcionários utilizem, de forma adequada, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), garantindo a segurança própria, de terceiros e do ambiente de trabalho.

3.10.3. É obrigatório que os funcionários estejam:

- Uniformizados e identificados de forma visível;
- Comportando-se com conduta moral adequada, compatível com o ambiente institucional.

3.11. A CONTRATADA deverá garantir que os trabalhadores encaminhados estejam devidamente instruídos e preparados para suas funções, apresentando atestados de boa conduta e demais referências que atestem sua idoneidade.

4. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Prazo início da execução: A partir da emissão da ordem de serviço.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente podendo ser utilizada a aplicação de Protocolo, disponível na página www.fema.edu.br, ou outros meios eletrônicos institucionais autorizados, cabendo à Contratada apresentar e-mail oficial para comunicação.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços. Indicando no instrumento poderes e deveres em relação à execução

do objeto contratado.

4.6. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo senhor Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias, nomeado pela Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025, como fiscal de contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.8. O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados com as especificações técnicas definidas neste termo de referência e contrato, incluindo a qualidade dos produtos, a correta instalação e fixação, bem como a adequada retirada dos materiais danificados. Além disso, deverá assegurar que a empresa contratada adote medidas para não danificar as demais áreas estruturas durante a prestação dos serviços, sendo a responsável por reparar, sem ônus adicional para a contratante, qualquer dano causado durante a execução.

4.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.8.2. Qualquer inexecução ou irregularidade na execução do objeto contrato, o fiscal emitirá notificações para a correção determinando prazo para a solução do problema identificado.

4.8.3. O fiscal deverá informar ao Coordenador Administrativo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias saneadoras, se for o caso.

4.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente o Coordenador Administrativo.

4.8.5. A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a qualidade da prestação dos serviços, bem como, as documentações apresentadas juntamente com a nota fiscal para pagamento, verificando a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista.

4.9. A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade ou prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

4.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal de contrato, *senhor Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias*, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, bem como, o Relatório fotográfico da execução dos serviços e demais documentação que se fizerem necessárias.

5.2. O **recebimento definitivo** dos serviços ocorrerá após a verificação pelo fiscal dos serviços que atestará a entrega integral dos serviços conforme as especificações contratuais.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, os serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

6.2. O detalhamento dos critérios de sustentabilidade e outras condições estão definidas no Estudo Técnico Preliminar.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das especificações técnicas prevista neste Termo de Referência a CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

7.1.1. Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA obriga-se a dedicar-se com diligência, eficiência e fidelidade aos termos estabelecidos neste instrumento e no contrato, observando integralmente as condições técnicas, prazos e exigências legais aplicáveis. O escopo compreende os serviços de manutenção, substituição e impermeabilização de calhas, rufos, telhas e respectivos acessórios, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra devidamente qualificada, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A contratada deve realizar a limpeza completa de todas as calhas existentes para remover detritos e prevenir obstruções, essenciais para a manutenção da funcionalidade das calhas e prevenção de danos estruturais causados por água.

7.1.3. Vedação de paredes com aplicação de rufos em diversas medidas, utilizando selantes de alta qualidade para garantir a estanqueidade do sistema de calhas.

7.1.4. Substituição de calhas tipo coxo em diferentes extensões e substituição de calhas danificadas, utilizando materiais como zinco ou alumínio, que oferecem durabilidade e resistência à corrosão.

7.1.5. Troca de rufos metálicos em várias medidas e instalação de novos rufos para garantir a correta captação e escoamento da água.

7.1.6. Impermeabilização com aplicação de manta asfáltica em emendas, interfaces horizontais/verticais e encontros com platibanda, além de aplicação de membrana líquida em áreas críticas para prevenir infiltrações de água.

7.1.7. Instalação de bocais e outros acessórios para garantir a estanqueidade do sistema de calhas.

7.1.8. A contratada deve garantir que todos os serviços sejam realizados por mão de obra qualificada e com materiais de primeira qualidade, compatíveis com os sistemas existentes, e que a execução respeite as normas técnicas vigentes, como as da ABNT.

7.1.9. A contratada deve também atender às recomendações do laudo técnico que diagnosticou os problemas, garantindo a eficácia das soluções implementadas.

7.1.10. A contratada deve assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas da instituição durante a execução dos serviços, planejando e executando as intervenções de forma a não afetar as operações diárias nos locais especificados.

7.1.11. As garantias aplicáveis serão conforme as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT e NBR 10844, e os materiais utilizados devem ser de primeira qualidade e compatíveis com os sistemas existentes

- 7.1.12.** A contratada deve cumprir todas as normas técnicas de segurança aplicáveis, incluindo as NRs relevantes;
- 7.1.14.** A contratada deve reparar, sem ônus adicional para a contratante, qualquer dano causado durante a execução dos serviços
- 7.1.15.** Cumprir todos os requisitos, referentes às características da prestação dos serviços procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros constantes deste Termo de Referência;
- 7.1.16.** A contratada deve oferecer garantia dos serviços executados pelo período de 12 meses após a entrega definitiva;
- 7.1.17.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, implementando de imediato, as adequações necessárias;
- 7.1.18.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;
- 7.1.19.** Independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita fornecer sem custos adicionais, todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.20.** Fornecer equipe especializada no desenvolvimento do trabalho, funcionários capacitados e com coordenação adequada para a execução dos serviços;
- 7.1.21.** Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 7.1.22.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.1.23.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- 7.1.24.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.1.25.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que eles não atendem as especificações deste Termo de Referência;
- 7.1.26.** Executar os serviços descritos com a utilização de material e pessoal próprios. Os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, contratados e registrados pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade;
- 7.1.27.** Fornecer uniformes, EPIs, e demais materiais e serviços de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie;

7.1.28. Permitir à CONTRATANTE, através de seu fiscal, a completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, horas trabalhadas, bem como quaisquer outros, de natureza técnica ou comercial;

7.1.29. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, ao pagamento de salário no prazo da lei, apresentando, previamente à CONTRATANTE, calendário de pagamento dos prestadores de serviços que exercem suas atividades na Empresa;

7.1.30. Iniciar, após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviços, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

7.1.31. Atender, de imediato, as solicitações quanto à adequação dos serviços que não estiverem sendo executados a contento;

7.1.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades, inclusive com a entrega e fiscalização do uso de EPIs;

7.1.33. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou preposto, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

7.1.34. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

8.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação do serviço, se for o caso.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.4. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Termo de Referência;

8.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

8.6. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, representantes ou quaisquer outros.

- 8.7.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato para assegurar sua plena execução, incluindo a verificação da qualidade e da adequação do serviço ao que foi contratado;
- 8.8.** A contratante deve garantir que a contratada cumpra todas as normas técnicas e legislações aplicáveis ao serviço contratado, especialmente aquelas relacionadas à segurança e à qualidade dos serviços contratados.
- 8.9.** Rejeitar no todo ou em parte, a prestação de serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
- 8.10.** A contratante deve avaliar o desempenho da contratada durante a execução dos serviços, baseando-se nos critérios de qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 8.11.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato
- 8.12.** A contratante deve aplicar sanções ou proceder com a rescisão do contrato em casos de descumprimento contratual pela contratada, conforme estabelecido nos arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9. DOS PREÇOS

9.1. O valor global estimado para a contratação dos serviços encontra-se demonstrado na tabela a seguir:

Item	Qtde	Unidade de Medida	Valor Global Estimado
1	1	SERV	R\$ 79.617,33

9.2. Justificativa dos Preços:

9.2.1. A metodologia utilizada para a estimativa de preços baseou-se na coleta de cotação formal emitida por fornecedor com atuação comprovada no setor, bem como, na pesquisa de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, conforme previsto no inciso II e IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que demonstra que os preços apresentados são compatíveis com o praticado no mercado.

9.2.2. A escolha por consultar exclusivamente fornecedores habilitados e especializados visa garantir a fidedignidade dos dados coletados, a exequibilidade das propostas e a aderência às condições reais do mercado. Esta medida está em conformidade com os princípios da proposta mais vantajosa, da isonomia, da segurança jurídica e da economicidade, conforme disposto nos arts. 11, 5º e 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. A elaboração da estimativa de custos observou os princípios da eficiência, economicidade e transparência, assegurando que a contratação seja realizada com racionalidade no uso dos recursos públicos e com foco no interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. A planilha analítica contendo os fornecedores consultados, os respectivos valores ofertados e a metodologia de cálculo da média ponderada encontram-se devidamente anexada aos autos, em atenção ao dever de motivação, publicidade e controle dos atos administrativos.

9.2.5. A estimativa ora apresentada constitui base técnica e legalmente fundamentada para a seleção da proposta mais vantajosa, conferindo segurança à decisão administrativa e contribuindo para a prevenção de contratações com preços inexequíveis ou acima dos valores praticados no mercado, conforme os arts. 6º, inciso XLIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados:

9.3.1. Foram priorizados fornecedores estabelecidos na cidade de Assis/SP do ramo pertinente ao objeto, considerando critérios estratégicos para a prestação dos serviços com eficiência.

9.3.2. Os fornecedores selecionados possuem comprovada especialização no objeto contratual, o que assegura maior qualidade técnica na prestação dos serviços.

9.3.3. Também foram consideradas a capacidade técnica e a estrutura operacional dos fornecedores consultados, fator essencial para garantir a execução integral e eficiente do contrato, alinhada às necessidades específicas da FEMA.

9.3.4. Assim, a escolha dos fornecedores está em consonância com os princípios da eficiência, segurança, continuidade e confiabilidade dos serviços públicos, contribuindo para o pleno funcionamento da infraestrutura de segurança da instituição.

9.4. Da adequação orçamentária:

9.4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Fichas da Despesa: 009 e 039

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fichas da despesa: 007 e 037

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento para a contratação serão vinculadas à entrega integral dos serviços, com a fiscalização atestando a conclusão adequada dos trabalhos. A retenção de tributos será realizada conforme a legislação vigente. A duração inicial do contrato será de 12 meses a partir da assinatura, com o prazo de execução dos serviços estipulado em 30 dias corridos após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

10.2. O contratado fornecerá ao senhor *Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias*, fiscal do contrato, relatório fotográfico juntamente com a Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado que, depois da aceitação, será devidamente encaminhada para processamento da respectiva liquidação e pagamento.

10.3. A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

10.4. Liquidação

10.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação

da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.5. Prazo de pagamento

10.5.1. O pagamento será efetuado no prazo **de até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.6. Forma de pagamento

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

10.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A contratação será formalizada por meio de termo contratual, a duração da vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, o prazo da execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 0,8% (oito décimos por cento) do valor do contrato por serviço não executado e por dia de atraso;

b) Extravio ou dano de documentos em formato de papel e em formato especial: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do

valor do contrato por unidade extraviada ou danificada e por dia de atraso;

c) Deixar de devolver o acervo documental dentro do prazo determinado: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do valor do contrato por unidade e por dia de atraso.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

14. DAS ALTERAÇÃO CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. VISITA TÉCNICA

16.1. A visita técnica será facultativa, para fins de verificação das áreas de execução dos serviços, sendo que a mesma poderá ser realizada entre a data de início até 24(vinte e quatro) horas antes do certame, em horário de expediente com agendamento prévio pelo e-mail vanusa.cadete@fema.edu.br ou pelo telefone (18) 3302-1055 – Ramal 1044 (com a Chefe de Departamento da Seção de Serviços Gerais) no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

16.1.1. O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados constantes no Termo Referencial deste Edital, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações para elaboração de sua proposta.

16.1.2. O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA não é obrigatório e a sua ausência não será motivo de Inabilitação do participante.

16.1.3. *A participação do licitante implica na aceitação das condições impostas no edital, não podendo fazer alegações futuras de que NÃO TINHA CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.*

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.1.2. Habilitação Jurídica:

17.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.2.3. O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

17.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.2.6. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

17.1.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

17.1.3.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

17.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

17.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

17.1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

17.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

17.1.4. Qualificação Econômica e Financeira:

17.1.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de

validade;

17.1.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

17.5. Qualificação Técnica:

17.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de no mínimo 50% da quantidade prevista para os serviços de **Vedação de parede com rufo** estabelecidos nos itens 1.2, 2.2. e 3.2 da Tabela de quantitativos e descrição dos serviços constante neste termo, conforme autorizado pelo § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

17.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente:

- a. Descrição detalhada dos serviços executados, com indicação expressa da vedação com rufo;
- b. Quantitativo executado;
- c. Nome completo, cargo e assinatura do responsável pela emissão;
- d. Endereço da contratada e contatos da emitente (telefone e e-mail), para eventual diligência.

17.5.3. A FEMA reserva-se o direito de realizar diligências junto à entidade emitente do(s) atestado(s), podendo solicitar cópias dos contratos correspondentes ou outros documentos comprobatórios que subsidiem a verificação da capacidade técnica declarada.

17.5.4. Não será admitido atestado ou declaração emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade e da impessoalidade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

17.5.5. É vedada a exigência de que os serviços tenham sido executados em locais ou períodos específicos, conforme § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente a comprovação da execução da quantidade mínima exigida, independentemente do local ou tempo de realização.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Seção de Serviços Gerais, bem

como, nos dados constantes no Estudo Técnico Preliminar.

18.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas ou a plataforma 1Doc disponível na página www.fema.edu.br, via protocolo.

Assis, 01 de outubro de 2025.

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Juliana S. De Nigris Santos
Chefe de Seção

Vanusa Cadete da Silva
Chefe de Departamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0040-390D-30BF-3AB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 01/10/2025 14:42:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANUSA CADETE DA SILVA (CPF 314.XXX.XXX-70) em 01/10/2025 15:08:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 01/10/2025 15:29:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 02/10/2025 09:42:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/0040-390D-30BF-3AB5>